



**LEI MUNICIPAL Nº 2038 DE 24 DE MARÇO DE 2012**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CAPACITAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GUARDA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à capacitação de guardas municipais para o exercício das funções de guarda ambiental.

**§ 1º** - Os guardas ambientais integrarão o grupamento da GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL para o qual, desde já, está autorizado o Poder Executivo à criação.

**§ 2º** - Tão logo que possível deverá o Poder Executivo criar o cargo de guarda ambiental, preenchendo as vagas criadas através de concurso público.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 012/2012  
Autor: Francisco José Barbosa Leite